



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI Nº 401, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo a Municipalizar a Fundação Médica de Amparo ao Trabalhador Rural de Iconha e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a tornar pública a Fundação de Amparo ao Trabalhador Rural de Iconha.

Art. 2º Também se torna público o Hospital e Maternidade "Doutor Danilo Monteiro de Castro" mantido pela referida fundação, que passarão a ser geridos pelo Município de Iconha, via Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Para a implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento vigente, e nos vindouros, os reajustamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iconha-ES, 07 de fevereiro de 2006.

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 07/02/06
no site desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha-ES.


Ass. e carimbo do servidor resp.
Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049 / 05


EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal